DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 06 de novembro de 2026 | Ano V | Edição nº 935

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 06/11/2026 17:53:55 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 360

De 06 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **YAN SANTOS PETAN**, portador(a) do CPF n.º ***617058**, titular do emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA - 25H**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado(a) à **Secretaria Municipal de Educação**, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.882/2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 06 de novembro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA n.º 361, 06 de novembro de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo. 1.º - EXONERAR, DENISE RASERA, portadora da cédula de identidade RG. n.º ***.843.647-*, do cargo de **DIRETORA DE PLANEJAMENTO URBANO,** conferida por meio da Portaria n.º 154/2026, retornando ao seu cargo de origem.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 06 de novembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Comunicado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO INICIAL DOS DIRETORES DE ESCOLA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 01

Aos **vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **14h00**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Ibaté**, situada na Avenida São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, realizou-se a **Sessão Pública de Lotação Inicial dos candidatos convocados para o cargo efetivo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Ibaté**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026**, com o **Comunicado SME nº 021/2026**, publicado em **23 de setembro de 2026**, e com a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté em **08 de setembro de 2026**. A sessão foi conduzida pela **Comissão de Lotação Inicial**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026, cabendo à Comissão proceder ao credenciamento dos candidatos e de seus representantes legais, conferir a documentação exigida, conduzir a ordem de chamada, registrar as escolhas realizadas, elaborar os respectivos Termos de Escolha da Unidade Escolar e registrar as ocorrências verificadas durante os trabalhos. Inicialmente, foram prestados aos presentes esclarecimentos acerca da natureza administrativa do procedimento de lotação inicial, destacando-se que a unidade escolar escolhida nesta sessão corresponde **exclusivamente à primeira unidade de exercício do servidor**, não constituindo sede definitiva do cargo, não incorporando direito subjetivo à permanência na unidade escolhida e não impedindo futura movimentação funcional, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026. Foi igualmente esclarecido que os ocupantes do cargo efetivo de Diretor de Escola permanecem administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, podendo a Administração Municipal promover, mediante ato administrativo devidamente motivado, alteração da unidade de exercício, inclusive por necessidade do serviço público, observados o interesse público, as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, a continuidade do serviço educacional e os demais princípios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.547/2026. Na sequência, a Comissão informou que estavam disponíveis **2 (duas) vagas para o cargo de Diretor de Escola**, correspondentes a 01 (uma) vaga em cada uma das seguintes unidades escolares: EM Augusta Donatoni Valerio (retornada ao processo de atribuição por desistência de posse e exercício do candidato que atribuiu) e EM Profa. Edith Aparecida da Silva Benini (remanescente do processo de atribuição em 11/09/2026). Após o credenciamento e a conferência dos

1/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

documentos, procedeu-se à chamada dos candidatos, observando-se rigorosamente a ordem decorrente da classificação homologada no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01 e as regras aplicáveis à **Lista Geral – Ampla Concorrência (AC), à Lista Especial – Pessoa Preta Parda Indígena ou Quilombola (PPIQ) e à Lista Especial – Pessoa com Deficiência (PcD).** Respeitada a ordem legal de convocação entre a Lista Geral e as Listas Especiais, o candidato foi chamado individualmente e, dentre as vagas ainda disponíveis no momento de sua chamada, realizou sua escolha, ficando registradas as seguintes atribuições:

Ord.	Candidato(a)	Classificação Lista	PONTUAÇÃO NO CONC.	Unidade Escolar escolhida	Assinatura
01	GUSTAVO LUIS DE MORAES CAVALCANTE	23º AC	101,00	E.M. Augusta Donatoni Valério	Gustavo Cavalcante

Após a escolha efetivada, a respectiva vaga foi imediatamente considerada preenchida e retirada do conjunto de vagas disponíveis. A atribuição foi ainda formalizada mediante assinatura individual do **Termo de Atribuição de Lotação Inicial e Ciência**, a ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas para os procedimentos administrativos pertinentes. A Comissão registrou, quando aplicável, a participação de candidato por intermédio de procurador regularmente constituído, produzindo os atos praticados pelo representante todos os efeitos em relação ao candidato representado. Na hipótese de candidato convocado que não tenha comparecido à sessão nem se feito representar por procurador regularmente constituído, fica consignado que, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.547/2026, houve perda exclusivamente do direito de escolha da unidade escolar, competindo à Secretaria Municipal de Educação promover sua lotação inicial dentre as vagas remanescentes, observadas as necessidades da Administração Pública e da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo dos demais procedimentos relativos à admissão. Concluídas as escolhas, a Comissão reiterou aos candidatos que a atribuição realizada nesta sessão possui natureza de **lotação inicial**, não constituindo sede definitiva, e que eventual alteração posterior da unidade de exercício poderá ser promovida pela Administração Municipal, mediante ato administrativo devidamente motivado e nos termos do Decreto Municipal nº

2/3

Gustavo

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

3.547/2026. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 14 horas e 13 minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata da Sessão Pública de Lotação Inicial dos Diretores de Escola, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Lotação Inicial e pelos demais presentes, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos. **Ibaté, 24 de setembro de 2026.**

Daniela Graziela da Silva
Secretária Adjunta Pedagógica
Membro da Comissão

Gabrielly Couto da Silva
Diretora do Departamento Administrativo da Educação
Membro da Comissão

Renata de Souza Ronchini
Apoio Pedagógico
Membro da Comissão

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – Ibaté/SP
Rosangela Maria Oliveira de Sousa
RG: 35.137.064-X
Secretária Municipal de Educação

3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ATRIBUIÇÃO DE LOTAÇÃO INICIAL DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 – EDITAL 01

Aos **Dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis**, às **14h00**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação de Ibaté**, situada na Avenida São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, realizou-se a **Sessão Pública de Lotação Inicial do candidato convocado para o cargo efetivo de Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Ibaté**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026**, com o **Comunicado SME nº 022/2026**, publicado em **30 de setembro de 2026**, e com a convocação do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté em **16 de setembro de 2026**. A sessão foi conduzida pela Comissão de Lotação Inicial, designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026, cabendo à Comissão proceder ao credenciamento do candidato ou de seu representante legal, conferir a documentação exigida, conduzir a ordem de chamada, registrar as escolhas realizadas, elaborar os respectivos Termos de Escolha da Unidade Escolar e registrar as ocorrências verificadas durante os trabalhos. Inicialmente, foram prestados aos presentes esclarecimentos acerca da natureza administrativa do procedimento de lotação inicial, destacando-se que a unidade escolar escolhida nesta sessão corresponde exclusivamente à primeira unidade de exercício do servidor, não constituindo sede definitiva do cargo, não incorporando direito subjetivo à permanência na unidade escolhida e não impedindo futura movimentação funcional, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026. Foi igualmente esclarecido que os ocupantes do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico permanecem administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Educação, podendo a Administração Municipal promover, mediante ato administrativo devidamente motivado, alteração da unidade de exercício, inclusive por necessidade do serviço público, observados o interesse público, as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, a continuidade do serviço educacional e os demais princípios estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.547/2026. Na sequência, a Comissão informou que estavam disponíveis **1 (uma) vaga para o cargo de Coordenador Pedagógico** na EM Claudio Davi da Costa Telles. Após o credenciamento e a conferência

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

dos documentos, procedeu-se à chamada do candidato, observando-se rigorosamente a ordem decorrente da classificação homologada no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01 e as regras aplicáveis à **Lista Geral – Ampla Concorrência (AC), à Lista Especial – Pessoa Preta Parda Indígena ou Quilombola (PPIQ) e à Lista Especial – Pessoa com Deficiência (PcD).** Respeitada a ordem legal de convocação entre a Lista Geral e as Listas Especiais, cada candidato foi chamado individualmente e, dentre as vagas ainda disponíveis no momento de sua chamada, realizou sua escolha, ficando registradas as seguintes atribuições:

Ord.	Candidato(a)	Classificação Lista	PONTUAÇÃO NO CONC.	Unidade Escolar escolhida	Assinatura
01	MAYARA AMANDA PRATTA ZAGO	1º AC	107,00	**EM Claudio Davi da Costa Telles**	

Após a escolha efetivada, a respectiva vaga foi imediatamente considerada preenchida. A atribuição foi ainda formalizada mediante assinatura individual do **Termo de Atribuição de Lotação Inicial e Ciência**, a ser encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas para os procedimentos administrativos pertinentes. A Comissão registrou, quando aplicável, a participação de candidato por intermédio de procurador regularmente constituído, produzindo os atos praticados pelo representante todos os efeitos em relação ao candidato representado. Na hipótese de candidato convocado que não tenha comparecido à sessão nem se feito representar por procurador regularmente constituído, fica consignado que, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.547/2026, houve perda exclusivamente do direito de escolha da unidade escolar, competindo à Secretaria Municipal de Educação promover sua lotação inicial dentre as vagas remanescentes, observadas as necessidades da Administração Pública e da Rede Municipal de Ensino, sem prejuízo dos demais procedimentos relativos à admissão. Concluída a escolha, a Comissão reiterou ao candidato que a atribuição realizada nesta sessão possui natureza de **lotação inicial**, não constituindo sede definitiva, e que eventual alteração posterior da unidade de exercício poderá ser promovida pela Administração Municipal, mediante ato administrativo devidamente motivado e nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 14 horas e 15 minutos. Para constar, foi lavrada a presente Ata da Sessão Pública de Lotação Inicial dos Coordenadores Pedagógicos, que, após

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP, CEP – 14.817-446
Telefones: (16) 3343-6373 | (16) 3343-2147 | Email: educacao@ibate.sp.gov.br

lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Lotação Inicial e pelos demais presentes, para que produza seus jurídicos e administrativos efeitos. **Ibaté, 01 de outubro de 2026.**

Daniela Graziela da Silva
Secretária Adjunta Pedagógica
Membro da Comissão

Gabrielly Couto da Silva
Diretora do Departamento Administrativo da Educação
Membro da Comissão

Renata de Souza Ronchini
Apoio Pedagógico
Membro da Comissão

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação – Ibaté/SP

COMUNICADO SME Nº 024/2026

Dispõe sobre a realização da Sessão Pública de Lotação Inicial dos candidatos convocados para o cargo efetivo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Ibaté/SP, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBATÉ/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026, e

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026, regulamenta o procedimento de lotação inicial dos ocupantes dos cargos efetivos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Ibaté;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Educação organizar, coordenar, executar e supervisionar o procedimento de lotação inicial, bem como publicar os Comunicados Oficiais, definir e divulgar o cronograma, o local de realização da sessão pública, a relação das vagas disponíveis e as orientações necessárias à sua realização;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01 e a convocação dos candidatos aprovados para o provimento efetivo do cargo de **Diretor de Escola**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté em 23 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a referida convocação estabeleceu a realização da Sessão Pública de Lotação Inicial para o dia **09 de novembro de 2026, às 14h00**, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

COMUNICA aos candidatos convocados para o cargo efetivo de **DIRETOR DE ESCOLA** as normas, vagas e orientações para a realização da **Sessão Pública de Lotação Inicial**, nos seguintes termos:

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A Sessão Pública de Lotação Inicial dos candidatos convocados para o cargo efetivo de **Diretor de Escola** será realizada conforme segue:

Data: 09 de novembro de 2026 (segunda-feira)

Horário: 14h00

Local: Secretaria Municipal de Educação de Ibaté

Endereço: Avenida São João, nº 680, Vila Bandeirantes, Ibaté/SP – CEP 14.817-446.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS UNIDADES ESCOLARES E VAGAS DISPONÍVEIS PARA LOTAÇÃO INICIAL

Para a Sessão Pública de Lotação Inicial, serão disponibilizadas 2 (duas) vagas para o cargo efetivo de Diretor de Escola, sendo uma decorrente da desistência de candidato anteriormente convocado e outra remanescente da Sessão Pública de Lotação Inicial realizada em 24 de setembro de 2026. As vagas correspondem a 1 (uma) vaga em cada uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino relacionadas no quadro a seguir:

Nº	ESCOLA	ENDEREÇO	MODALIDADE	NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS 2026	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	DIRETOR	VICE-DIRETOR	COORDENADOR
01	EM BRUNA ESPOSITO	AV. CONSELHEIRO MOREIRA DE BARROS, 687 - CENTRO - IBATÉ/SP CEP 14817-011	EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)	159	SEG. A SEX. 07H00 AS 17H30 HTPC: quarta-feira 18H30 AS 20H30	01	-	01
02	EM PROFA EDITH APARECIDA DA SILVA BENINI	RUA BOA ESPERANÇA DO SUL, 161 - JARDIM CRUZADO - IBATÉ/SP CEP 14.818-118	EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)	166	SEG. A SEX. 07H00 AS 17H30 HTPC: quarta-feira 18H30 AS 20H30	01	-	01

3. DA ORDEM DE ESCOLHA

A escolha da unidade escolar para fins de lotação inicial observará **rigorosamente a ordem de classificação homologada no Concurso Público nº 01/2026 – Edital 01**, observadas as regras do certame quanto à Lista Geral e às Listas Especiais.

A classificação homologada constitui o critério para definição da ordem de escolha, sendo vedada qualquer forma de preferência ou alteração da ordem classificatória, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou no Edital do Concurso Público.

No momento de sua chamada, o candidato deverá escolher, dentre as vagas ainda disponíveis, a unidade escolar em que será estabelecida sua lotação inicial.

A escolha será realizada em **ato único e individual** e, uma vez efetivada, a respectiva vaga será imediatamente considerada preenchida e retirada do conjunto de vagas disponíveis aos candidatos subsequentes.

A escolha será formalizada mediante assinatura do **Termo de Escolha da Unidade Escolar** e devidamente registrada na **Ata da Sessão Pública de Lotação Inicial**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para participação e credenciamento na Sessão Pública de Lotação Inicial, o candidato deverá apresentar:

I – documento oficial de identificação com fotografia, dentro do prazo de validade;

II – declaração de próprio punho acerca da existência ou inexistência de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I do Decreto Municipal nº 3.547/2026**.

Na hipótese de declaração de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, o candidato deverá apresentar a respectiva documentação comprobatória, suficiente para possibilitar à Administração Municipal a análise da compatibilidade constitucional e legal dos vínculos declarados.

5. DA REPRESENTAÇÃO POR PROCURADOR

O candidato que não puder comparecer pessoalmente poderá ser representado na Sessão Pública de Lotação Inicial por procurador regularmente constituído, mediante **procuração por instrumento particular**, conforme modelo constante do **Anexo II do Decreto Municipal nº 3.547/2026**, contendo poderes específicos para representá-lo no procedimento e realizar a escolha da unidade escolar.

A procuração deverá ser apresentada em via original, devidamente assinada pelo candidato, acompanhada de:

I – cópia do documento oficial de identificação do candidato/outorgante; e

II – documento oficial de identificação original do procurador.

A procuração dispensa reconhecimento de firma, sem prejuízo da possibilidade de conferência de sua autenticidade pela Comissão de Lotação Inicial, quando houver dúvida fundada.

Os atos praticados pelo procurador produzirão todos os efeitos legais em relação ao candidato representado, inclusive quanto à escolha da unidade escolar e à assinatura do respectivo Termo de Escolha.

6. DO NÃO COMPARECIMENTO

O candidato que não comparecer à Sessão Pública de Lotação Inicial e não se fizer representar por procurador regularmente constituído **perderá exclusivamente o direito de escolher sua unidade escolar**.

Nessa hipótese, a Secretaria Municipal de Educação promoverá sua lotação inicial dentre as vagas remanescentes, observadas as necessidades da Administração Pública e da Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal nº 3.547/2026, sem prejuízo das demais condições e procedimentos relativos à admissão estabelecidos na convocação publicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

7. DA NATUREZA DA LOTAÇÃO INICIAL

A unidade escolar escolhida durante a Sessão Pública corresponderá **exclusivamente à lotação inicial do servidor**, não constituindo sede definitiva do cargo.

A escolha da unidade escolar:

I – não constitui sede definitiva do servidor;

II – não incorpora direito subjetivo à permanência na unidade escolar escolhida;

III – não limita o exercício do poder de organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação; e

IV – não impede futura alteração da unidade de exercício, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3.547/2026.

Os ocupantes do cargo efetivo de Diretor de Escola permanecerão vinculados administrativamente à **Secretaria Municipal de Educação**, cabendo à Administração Municipal, quando necessário e mediante ato administrativo devidamente motivado, promover a movimentação funcional, observados o interesse público, as necessidades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino e a continuidade do serviço público educacional.

8. DA CONDUÇÃO DA SESSÃO

A Sessão Pública de Lotação Inicial será conduzida pela **Comissão de Lotação Inicial**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, à qual competirá, nos termos do Decreto Municipal nº 3.547/2026:

I – proceder ao credenciamento dos candidatos e de seus representantes legais;

II – conferir a documentação exigida;

III – conduzir a ordem de chamada dos candidatos;

IV – registrar as escolhas realizadas;

V – lavrar a Ata da Sessão Pública;

VI – elaborar os Termos de Escolha da Unidade Escolar;

VII – registrar as ocorrências verificadas durante os trabalhos; e

VIII – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento da sessão pública.

A sessão terá caráter público, podendo ser acompanhada pelos interessados, observadas as condições de organização do ambiente e a capacidade do local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais relativas ao procedimento de lotação inicial, sendo o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté** o meio oficial de divulgação e ciência dos atos praticados.

O desconhecimento das publicações regularmente realizadas não constituirá justificativa para o descumprimento das disposições aplicáveis ao procedimento ou para a revisão de atos administrativos regularmente praticados.

Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, nos limites e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.547, de 05 de agosto de 2026.

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 06 de novembro de 2026.

ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação – Ibaté/SP

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 5/2026

Processo Administrativo: 3030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA O POÇO DO CRUZADO

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão do processo epigrafao, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Lote	THREEFORGE CONSTRUCOES ELETRICAS, HIDRAULICAS E CI CNPJ: 22.992.464/0001-64 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE UNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS E ACOMPANHAMENTO COMPLETO TÉCNICO, ESTUDO DE PROTEÇÃO, E FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 300 KVA		109.100,00

Ibaté SP, 05 de novembro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 5/2026

Processo Administrativo: 3030/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR PARA O POÇO DO CRUZADO

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão do processo epigrafao, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Lote	THREEFORGE CONSTRUCOES ELETRICAS, HIDRAULICAS E CI CNPJ: 22.992.464/0001-64 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE UNICO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS, EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS E ACOMPANHAMENTO COMPLETO TÉCNICO, ESTUDO DE PROTEÇÃO, E FORNECIMENTO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA, INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 300 KVA		109.100,00

Ibaté SP, 05 de novembro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 62/2026

Processo Administrativo: 3865/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IBATÉ.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão do processo epigrafao, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	Código	63.888.162 MARCOS DANIEL MOREIRA CNPJ: 63.888.162/0001-28 RUA HAFIZA GERAIGIRE JORGE, 138 - JARDIM DOS IMIGRANTES, SAO SIMAO - SP, CEP: 14201-308 Telefone: (16)99440-6973 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	003.020.187	FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS – 04 BOCAS Marca: Itatiaia	UN	1	1.364,75	1.364,75
3	003.024.053	REFRIGERADOR FROST FREE Marca: Panasonic	UN	1	3.426,49	3.426,49
		Total do Proponente				4.791,24
Item	Código	LN BRASIL ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ: 38.128.972/0001-39 RUA ERNESTO GONCALVES ROSA JUNIOR, 245 - JARDIM SAO PAULO, SAO CARLOS - SP, CEP: 13570-460 Telefone: 19 36723147 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	003.024.052	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS	UN	2	1.400,00	2.800,00
		Total do Proponente				2.800,00

Valor total: R$ 7.591,24 (sete mil, quinhentos

Ibaté SP, 29 de outubro de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 3223/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e considerando:

- a Solicitação de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Cronograma Físico-Financeiro e a Nota Técnica de Dependência Técnico-Lógica elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural – SEPLANUR;
- o Certificado de Registro de Programa de Computador nº BR512026004322-0, expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) em 16/06/2026, e a Declaração de Exclusividade firmada pela empresa em 05/11/2026, que comprovam a titularidade exclusiva do programa "Sigweb Softmapping" (denominado no Município "WebGIS Softmapping"), desenvolvido e implantado no âmbito do Contrato Administrativo nº 311/2022;
- a justificativa técnica de indissociabilidade dos serviços de Plano de Trabalho e de processamento das imagens aéreas de 2025 em relação à base de dados e à solução de titularidade da contratada, constante do Estudo Técnico Preliminar (item 8.1) e do Termo de Referência (itens 3.13 a 3.22);
- a Declaração de Razoabilidade dos Preços e a justificativa de preço constante do Estudo Técnico Preliminar (item 6), com comparação item a item com as propostas de mercado e com os preços do Contrato nº 311/2022 atualizados pelo IPCA, nos termos do art. 23, §4º, e do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021;
- a comprovação da habilitação e da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021);
- a existência de recursos orçamentários (art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021); e
- o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e o saneamento dos apontamentos nele indicados;

DECLARA, nos termos do item 3.2 do Parecer Jurídico, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos nele estabelecidos, e **RATIFICA**, com fundamento no art. 74, caput e inciso I, e §1º, e no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação abaixo:

Campo	Informação
Objeto	Contratação de empresa especializada para atualização e suporte da Base Cartográfica Digital, restabelecimento do acesso à solução SIG desenvolvida especificamente para o Município de Ibaté, atualização e compatibilização do banco de dados geoespacial e realização das adequações necessárias às integrações com o Sistema Tributário Municipal, incluindo Plano de Trabalho, processamento das imagens aéreas de 2025 (aerotriangulação, ortofotomosaico, MDT/MDS e restituição), atualização do banco de dados, customização do SIG e plataforma, hospedagem, manutenção e suporte técnico, conforme Termo de Referência
Contratada	SOFTMAPPING ENGENHARIA, CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA.
CNPJ	02.978.917/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Campo	Informação
Endereço	Rua Francisco Derosso, nº 1131, conjunto 05, andar 01, bloco Novo Xaxim Ed., Bairro Xaxim, Curitiba/PR, CEP 81.710-000
Valor global	R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, admitida a prorrogação dos serviços continuados (itens 5 a 7) nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à nova demonstração da inexigibilidade
Fundamento legal	Art. 74, caput e inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Dotação orçamentária	Ficha nº 235 – Unidade 020901 – Gestão de Planejamento Urbano – Funcional 15.451.0023.2037.0000 – Categoria 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Gestor do contrato	Renato Piccinin Lopes – Secretário Municipal de Planejamento Ambiental, Urbano e Rural
Fiscal do contrato	Denise Rasera – Diretora de Planejamento Urbano

DETERMINA:

- a divulgação do presente ato e do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no órgão de imprensa oficial do Município;
- o encaminhamento dos autos ao Departamento de Compras e Convênios para a formalização do contrato, observada a manutenção das condições de habilitação na data da assinatura (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), e posterior remessa à SEPLANUR para emissão da Ordem de Serviço.

Ibaté, 06 de novembro de 2026.

_____
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 004/2026 – PROCESSO Nº 1951/2026. Objeto: prestação de serviços de borracharia para atender à frota de veículos e demais equipamentos do Município de Ibaté/SP. **Credenciada:** W.A SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 19.923.785/0001-00. **Itens:** 01 a 09 do Anexo I-A, pelos preços fixados pela Administração. **Valor global estimado do credenciamento:** R$ 106.395,00, sob demanda, por rodízio. **Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. **Fundamento:** art. 74, IV, c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.207/2023. **Autorização e ratificação:** Ronaldo Rodrigo Venturi – Prefeito Municipal, em 06/11/2026.

Ibaté/SP, 06 de novembro de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE UNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ITENS E ESTRUTURAS DECORATIVAS DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO NATALINA E FESTIVA DE PRAÇAS, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, O TRANSPORTE E A POSTERIOR RETIRADA DAS ESTRUTURAS, PARA O PERÍODO DE 04/12/2026 A 06/01/2027.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 DE NOVEMBRO – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 24 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 24 DE NOVEMBRO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24 DE NOVEMBRO DE 2026 – ÀS 09hr15min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 06 de novembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

COMUNICADO Nº 01
ESCLARECIMENTO DE OFÍCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 – PROCESSO Nº 3485/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais de construção civil, materiais para acabamento, materiais hidráulicos, tintas, ferramentas e itens correlatos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, equipamentos urbanos, logradouros públicos, praças, vias públicas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, sistemas de abastecimento de água e esgoto, cemitério municipal e demais próprios e instalações pertencentes ao Município de Ibaté/SP.

O Pregoeiro do Município de Ibaté/SP, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF), torna públicos, de ofício e independentemente de provocação dos interessados, os esclarecimentos a seguir. Eles visam dar transparência e segurança aos licitantes quanto à aplicação de cláusulas do edital, sem alterar as exigências nele previstas.

1. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – BALANÇO PATRIMONIAL (SUBITEM 12.13.4)

O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado de apresentar o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis previstas no subitem 12.13.4. A dispensa decorre da desobrigação de escrituração contábil prevista no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006.

Os demais documentos de habilitação continuam exigíveis do MEI, inclusive o CCMEI (subitem 12.10.2) e a certidão negativa de falência e recuperação judicial (subitem 12.13.1).

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SUBITEM 9.11.4)

A declaração de que trata o subitem 9.11.4 é a do **ANEXO VI** – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. A menção ao "ANEXO VII" decorre de erro material. O Anexo VII corresponde à Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

3. EMPRESAS CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO (SUBITEM 12.13.4.2)

Onde se lê "empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta", leia-se "empresas criadas no exercício financeiro em que for realizada esta licitação". Essas empresas devem atender a todas as exigências de habilitação e podem substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

4. REGULARIZAÇÃO FISCAL DE ME/EPP (SUBITEM 12.21.2)

A remissão ao "item 12.20.1", constante do subitem 12.21.2, refere-se ao **subitem 12.21.1**, que estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas.

5. NUMERAÇÃO DOS ITENS 9.1 E 12.16/12.17

A passagem do subitem 9.1.3 para o 9.1.5 decorre apenas de erro de numeração. Não há subitem 9.1.4 nem cláusula omitida.

O item 12.17 e seus subitens (12.17.1 a 12.17.6) integram as disposições gerais de habilitação do item 12.16 e devem ser observados em conjunto com o subitem 12.16.1.

6. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (DECRETO MUNICIPAL Nº 2.469/2014)

O Anexo IX não integra os documentos de habilitação nem de proposta deste certame e não será exigido dos licitantes. O corpo do edital não o menciona entre os documentos exigidos. Além disso, a retenção prevista no Decreto Municipal nº 2.469/2014 se aplica a contratações de serviços com mão de obra, enquanto o objeto deste pregão é fornecimento de bens.

7. MANUTENÇÃO DAS DATAS

Os esclarecimentos deste comunicado não alteram as exigências do edital nem afetam a formulação das propostas. Limitam-se a explicitar dispensa já assegurada pela legislação e a corrigir erros materiais de remissão e numeração. Por isso, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam **mantidos as datas e os horários** fixados no preâmbulo do edital, inclusive o recebimento das propostas até 16 de novembro de 2026, às 08h50, e a abertura da sessão pública no mesmo dia, às 09h15.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos. Este comunicado será publicado nos mesmos meios de divulgação do edital e passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Ibaté/SP, 05 de novembro de 2026.

WAINE GESUALDO APREA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

COMUNICADO Nº 01
ESCLARECIMENTO DE OFÍCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PROCESSO Nº 3659/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de materiais elétricos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, equipamentos urbanos, logradouros públicos, praças, vias públicas, unidades de saúde, unidades educacionais, instalações esportivas, sistemas de abastecimento de água e esgoto e demais instalações pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Ibaté/SP.

O Pregoeiro do Município de Ibaté/SP, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições e com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração (Súmula 473 do STF), torna públicos, de ofício e independentemente de provocação dos interessados, os esclarecimentos a seguir. Eles visam dar transparência e segurança aos licitantes quanto à aplicação de cláusulas do edital, sem alterar o objeto, as especificações ou as condições de formulação das propostas.

1. DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS (ART. 63, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos do subitem 9.1.1 do edital, ao apresentar a proposta o licitante concorda que nela estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários e encargos previdenciários e trabalhistas. Essa manifestação constitui a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, exigida pelo art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização expressa, o licitante arrematante apresentará, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração conforme o Modelo A anexo a este comunicado. Por se tratar de declaração sobre fato preexistente, eventual ausência poderá ser suprida em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

2. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO (ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) abrange o atendimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

Para formalização expressa, o licitante arrematante apresentará, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração conforme o Modelo B anexo deste comunicado. Por se tratar de declaração sobre fato preexistente, eventual ausência poderá ser suprida em diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

3. NUMERAÇÃO DOS ITENS 9.1 E 12.15/12.16

A passagem do subitem 9.1.3 para o 9.1.5 decorre apenas de erro de numeração. Não há subitem 9.1.4 nem cláusula omitida.

O item 12.16 e seus subitens (12.16.1 a 12.16.6) integram as disposições gerais de habilitação do item 12.15 e devem ser observados em conjunto com o subitem 12.15.1.

4. MANUTENÇÃO DAS DATAS

Os esclarecimentos deste comunicado não alteram o objeto, as especificações nem as condições de formulação das propostas. Limitam-se a explicitar a aplicação de cláusulas do edital e de disposições legais e a corrigir erros materiais. Por isso, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam **mantidos as datas e os horários** fixados no preâmbulo do edital, inclusive o recebimento das propostas até 13 de novembro de 2026, às 08h50, a abertura e análise das propostas no mesmo dia, às 09h15, e o início da sessão de disputa de preços às 09h30.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e de seus anexos. Este comunicado será publicado nos mesmos meios de divulgação do edital e passa a integrá-lo para todos os efeitos.

Ibaté/SP, 05 de novembro de 2026.

_____

WAINE GESUALDO APREA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

MODELO A – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PROCESSO Nº 3659/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____/____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade.

(local) _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal
Nome / RG / CPF – Carimbo com CNPJ

(Documento a ser emitido em papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

MODELO B – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PROCESSO Nº 3659/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____/____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, ou que não está sujeita a essa reserva por possuir menos de 100 (cem) empregados.

Por ser expressão da verdade.

(local) _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal
Nome / RG / CPF – Carimbo com CNPJ

(Documento a ser emitido em papel timbrado da empresa)

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO VISA IBATÉ Nº 18/26

Ibaté, 06 de Novembro de 2026.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária Municipal de Ibaté fazem saber:

*Fica **DEFERIDA** a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA** para:*

QUALI CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Processo nº 19.303-002/20
Licença CEVS: 351930310-864-000015-1-1
Ramo de Atividade: Serviço de Diagnóstico por Imagem, Sem Uso de Radiação Ionizante – Exceto Ressonância Magnética.
Responsável Legal: Daniel Bolzan CPF: ***.616.***-**
Responsável Técnico: Daniel Bolzan CRM/SP:*33*

RAIA DROGASIL
Processo nº 19303011/25
Licença CEVS: 351930310-477-000058-1-9
Ramo de Atividade: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas
Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan CPF: ***.837.***-**
Responsável Técnico: Joice Amanda da Silva CRF/SP: **99**
Responsável Técnico Substituto: Bianca Martins de Oliveira CRF/SP: **42**
Responsável Técnico Substituto: Raquel Cardoso Lopes CRF/SP: **18*

RIO-MAR FUNDAÇÕES ESPECIAIS & APOIO NAÚTICO LTDA
Processo nº 19.303.046/22
Licença CEVS: 351930310-562-000059-1-6
Ramo de Atividade: Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas
Responsável Legal: Guilherme Martins Veríssimo dos Santos CPF: ***.881.***-**
Responsável Técnico: Juliana Artur Mula CRN/SP: **51*

GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Processo nº 19.303.089/18
Licença CEVS: 351930310-562-000040-1-4
Ramo de Atividade: Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Empresas
Responsável Legal: Anderson Nunes da Silva CPF: ***.768.***-**
Responsável Técnico: Graziela Silveira Reis de Lima CRN/SP: **73*

JOSÉ RODRIGO NICOLETTI
Processo nº 149.303.054/18
Licença CEVS: 351930310-865-000052-1-5
Ramo de Atividade: Atividades de Profissionais da Área de Saúde Não Especificadas Anteriormente
Responsável Legal: José Rodrigo Nicoletti CPF: ***.127.***-**
Responsável Técnico: José Rodrigo Nicoletti CPF: ***.127.***-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Processo nº 19.303-053/19
Licença CEVS: 351930310-851-000064-1-6
Ramo de Atividade: Educação Infantil - Creches
Responsável Legal: Rosangela Maria Oliveira de Sousa CPF: ***.288.***-**
Responsável Técnico: Elisangela Silva Rocha Gadelha CPF: ***.759.***-**

*Fica **DEFERIDA** a **ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** para:*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATÉ
Licença CEVS: 351930310-750-000009-1-4
Ramo de Atividade: Atividades Veterinárias
Responsável Legal: Renato Piccinim Lopes CPF: ***.063.***-**
Responsável Técnico: Izabela Helena Pires CRMV/SP:**63*
Responsável Técnico Substituto: Gabrielle Vieira de Souza CRMV/SP:**66*

ORTOLANI ODONTO LTDA
Processo nº 19.303.007/25
Licença CEVS: 351930310-863-000295-1-3
Licença CEVS do Equipamento: 351930310-863-000296-1-0
Ramo de Atividade: Atividade Odontológica com Equipamento
Responsável Legal: Andre Luiz Ortolani CPF: ***.147.***-**
Responsável Legal: Nilva Rodrigues Zagato CPF: ***.027.***-**
Responsável Técnico: Andre Luiz Ortolani CRO/SP:**51*
Responsável Técnico Substituto: Nilva Rodrigues Zagato CRO/SP:**67*
Responsável Técnico Substituto: Giovanna Monteiro do Pinho Orlando CRO/SP:**65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Processo nº 19.303-057/19
Licença CEVS: 351930310-851-000068-1-5
Ramo de Atividade: Educação Infantil - Creches
Responsável Legal: Eder Edson de Carvalho CPF: ***.501.***-**
Responsável Técnico: Gustavo Luis de Moraes Cavalcante CPF: ***.604.***-**

*Lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** para:*

QUALI CLINICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 35.703.771/0001-20
Ramo de Atividade: Serviço de Diagnóstico por Imagem, Sem Uso de Radiação Ionizante – Exceto Ressonância Magnética.
Referente ao AIF n°0577 de 07 de Outubro de 2026.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Dispensa de Licitação

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 004/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Ibaté

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no prédio da Câmara Municipal de Ibaté, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários para realização do serviço, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 12.459,63

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **09/11/2026** às **8h**

Até **11/11/2026** às **23h59**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA Nº 004/2026.
(Processo Administrativo nº. 616/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibaté, por meio da Comissão de Licitações, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global**,** na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no prédio da Câmara Municipal de Ibaté, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à realização do serviço.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade descrito no objeto e atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência, inclusive ME e EPP.

2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo I do Termo de Referência para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade de desempate dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.3. Para efeitos desta Dispensa, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadrem nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.5. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com Prefeitura Municipal de Ibaté.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. A proposta a ser enviada deverá compreender o valor total dos bens descritos no Termo de Referência.

3.2. Do recebimento das propostas:

3.2.1. As propostas serão recebidas das 08h do dia 9/11/2026 até 23h59 do dia 11/11/2026.

3.2.2. As propostas poderão ser enviadas por e-mail, no período especificado no subitem 3.2.1 deste edital, no seguinte endereço eletrônico: legislativo@camaraibate.sp.gov.br ou pelo Portal de Compras, pelo link: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/compraseditalC/#

4. DA DISPENSA

4.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4.2. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Agente de Contratação.

4.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, através do e-mail: legislativo@camaraibate.sp.gov.br ou protocolar diretamente na recepção da Câmara Municipal de Ibaté, conforme art. 164 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 Em caso de impugnação ao ato, a decisão será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para prosseguimento da dispensa e abertura das propostas.

4.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4.7. A simples participação neste certame implica:

a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da dispensa (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias. Na proposta, a interessada deverá informar a forma de pagamento do objeto licitado, ou seja, se boleto bancário ou depósito em conta corrente jurídica da empresa. No caso de depósito em conta, na proposta também deverá constar o nº da agência e da respectiva conta.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta será analisada a partir das 11h do dia 13/11/2026, momento em que será determinado a(s) empresa(s) vencedora(s) de acordo com o critério de “menor preço global”.

5.2. Não serão divulgadas propostas antes do prazo final para entrega com a finalidade de garantir iguais condições a todos os interessados.

5.3. Propostas enviadas após o prazo final para sua recepção não serão aceitas.

5.4. Havendo empate entre as propostas, o desempate será feito nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.5. Consideram-se empatadas as empresas que ofertarem o mesmo valor de proposta, devendo ser observado a previsão do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, que trata do critério de desempate quando uma das propostas seja de empresa ME e EPP.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após aceita a proposta, apurando-se como o menor preço global, a licitante vencedora deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar a documentação abaixo para avaliação dos requisitos mínimos de habilitação, compreendendo a busca, através dos sítios oficiais, das seguintes certidões:

Habilitação jurídica (art. 66)

· Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a prova da diretoria em exercício (para sociedade empresária, vale o registro na Junta Comercial).

· Registro comercial, no caso de empresa individual.

· Documento de identidade do representante legal.

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68)

· Inscrição no CNPJ.

· Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, compatível com o ramo.

· Regularidade com as Fazendas federal, estadual e municipal da sede, incluindo a certidão conjunta da União e da PGFN.

· Regularidade com a Seguridade Social e com o FGTS.

· Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

· Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz (art. 7º, XXXIII, da Constituição).

Habilitação técnica (art. 67)

· Registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU.

· Profissional responsável técnico com atestado ou CAT de serviço de características semelhantes, devidamente registrado no conselho.

· Atestados ou certidões de capacidade operacional da empresa em serviços similares, preferencialmente com registro no conselho profissional.

Ibaté, 6 de novembro 2026

CAMILA LEITÃO PREVIATO

Agente de Contratação

.....